



Manual
A Engenharia nos
Empreendimentos

**Glossário de
termos técnicos e
administrativos**

Anexo I

Anexo 1

Glossário de Termos Técnicos e Administrativos

AGROTÓXICO:

produto químico destinado ao uso nos setores de produção, armazenamento e beneficiamento de produtos agrícolas, nas pastagens ou proteção de florestas e outros ecossistemas, ambientes urbanos, hídricos ou industriais, cuja finalidade seja alterar a composição da flora e da fauna, a fim de preservá-la da ação danosa de seres vivos considerados nocivos, bem como produtos e substâncias empregadas como desfolhantes, dessecantes, estimulantes e inibidores de crescimento.

ANÁLISE:

atividade que envolve a determinação das partes constituintes de um todo, buscando conhecer sua natureza e/ou avaliar seus aspectos técnicos.

ANTEPROJETO:

estudo preparatório ou esboço preliminar de um plano ou projeto.

AQUÍFERO:

depósito de água subterrânea.

ARBITRAGEM:

atividade que constitui um método alternativo para solucionar conflitos a partir de decisão

proferida por árbitro escolhido entre profissionais da confiança das partes envolvidas, versados na matéria objeto da controvérsia

A.R.T.:

Anotação de Responsabilidade Técnica.

A.R.T. VINCULADA:

trata-se da emissão e do registro de nova ART, vinculada à original, em decorrência de coautoria ou corresponsabilidade ou, ainda, no caso de substituição de um ou mais responsáveis técnicos pelas obras ou serviços previstos no contrato.

A.R.T. COMPLEMENTAR:

trata-se da emissão e registro de nova ART, complementando dados ou informações de A.R.T. anteriormente registrada, por acréscimos de obras/serviços.

A.R.T. MÚLTIPLA:

trata-se de uma modalidade de A.R.T. utilizada para o registro de serviços de curta duração, rotineiros ou de emergência. Entende-se por serviço de curta duração aquele cuja execução tem um período inferior a trinta dias; por serviço de emergência, aquele cuja execução tem que ser imediata, sob pena

de colocar em risco seres vivos, bens materiais ou causar prejuízos à sociedade ou ao meio ambiente; por serviço rotineiro, aquele que é executado em grande quantidade, gerando um volume considerável de A.R.T. mensais, tais como contratos de manutenção, serviços em série, testes e ensaios, e outros de acordo com as peculiaridades de cada região.

A.R.T. DE CARGO OU FUNÇÃO:

refere-se ao registro do desempenho de cargo ou função técnica, em decorrência de nomeação, designação ou contrato de trabalho, tanto em entidade pública quanto privada.

ASSESSORIA:

atividade que envolve a prestação de serviços por profissional que detém conhecimento especializado em determinado campo de atuação, visando ao auxílio técnico para a elaboração de projeto ou execução de obra ou serviço.

ASSISTÊNCIA:

atividade que envolve a prestação de serviços em geral, por profissional que detém conhecimento especializado em determinado campo de atuação, visando suprir necessidades técnicas.

ATO NORMATIVO:

espécie de ato administrativo normativo destinado a detalhar, especificar e esclarecer, no âmbito de suas jurisdições, as disposições contidas nas resoluções e nas decisões normativas do Confea.

ATESTADO:

documento pelo qual os Creas comprovam um fato ou uma situação de que tenham conhecimento.

ATIVIDADE:

designa qualquer ação ou trabalho específico relacionado à engenharia ou à agronomia.

ATRIBUIÇÃO:

é concedida pelo Sistema Confea/Crea aos egressos dos cursos das áreas tecnológicas e dispõe sobre direitos e responsabilidades para o exercício da profissão, em reconhecimento de competências e habilidades derivadas de formação profissional obtida em cursos regulares;

AUDITORIA:

atividade que envolve o exame e a verificação da obediência a condições formais estabelecidas para o controle de processos e a lisura de procedimentos.

AUTARQUIA:

entidade autônoma, criada por lei, com personalidade jurídica, patrimônio e receita próprios, para executar atividades típicas da administração pública, que requeiram, para seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizada;

AUTO DE INFRAÇÃO:

é o ato processual que instaura o processo administrativo, expondo os fatos ilícitos atribuídos ao autuado e indicando a legislação infringida. É lavrado por agente fiscal designado para esse fim pelo Crea.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO (AAF):

processo expedito de regularização de empreendimentos ou atividades considerados

de impacto ambiental não significativo, sendo dispensados do licenciamento ambiental.

AVALIAÇÃO:

atividade que envolve a determinação técnica do valor qualitativo ou monetário de um bem, de um direito ou empreendimento.

AVERBAÇÃO DE RESERVA LEGAL:

ato de registrar a área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, delimitada nos termos do art. 12 da Lei Federal 12.651/2012, com a função de assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais do imóvel rural, auxiliar a conservação e a reabilitação dos processos ecológicos e promover a conservação da biodiversidade, bem como o abrigo e a proteção de fauna silvestre e da flora nativa.

CÂMARAS ESPECIALIZADAS:

órgãos dos conselhos regionais de engenharia e agronomia encarregados de julgar e decidir sobre os assuntos de fiscalização pertinentes às respectivas modalidades profissionais.

CAPINA QUÍMICA:

método de controle de vegetais com uso de herbicidas.

CARGA INSTALADA:

somatório das potências nominais de todos os equipamentos elétricos e dos pontos de luz e

tomadas instalados na unidade consumidora.

CARGO:

é o lugar instituído na organização ou empresa, com denominação própria, atribuições específicas e remuneração correspondente. Caracteriza-se por ser de confiança do empregador, com poder de direção, decisão e representação perante os outros empregados ou terceiros. Esta definição seria de “cargo de confiança”? “Cargo” em geral é a base da aplicação das pessoas nas tarefas organizacionais e não está necessariamente vinculado a confiança, poder de direção, decisão e representação.

CÉDULA PIGNORATÍCIA:

título de crédito ao qual é vinculada uma coisa móvel ou mobilizável em garantia de dívida.

CERTIDÃO:

documento que os Creas fornecem aos interessados, no qual afirmam a existência de atos ou fatos constantes do original de onde foram extraídos.

COLETA DE DADOS:

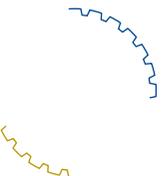
atividade que consiste em reunir, de maneira consistente, dados de interesse para o desempenho de tarefas de estudo, planejamento, pesquisa, desenvolvimento, experimentação, ensaio e afins.

COMISSIONAMENTO:

atividade técnica que consiste em conferir, testar e avaliar o funcionamento de máquinas, equipamentos ou instalações, nos seus componentes ou no conjunto, de forma a permitir ou autorizar o seu uso em condições normais de operação.

CONDUÇÃO:

atividade de comandar a execução, por terceiros, do que foi determina-



do por si ou por outros.

CONSELHEIRO:

profissional habilitado de acordo com a legislação vigente, devidamente registrado no Crea, representante das entidades de classe ou das instituições de ensino de engenharia e de agronomia. O conselheiro tem como atribuição específica apreciar e julgar os assuntos inerentes à fiscalização e ao aprimoramento do exercício profissional, objetivando a defesa da sociedade.

CONSERVAÇÃO:

atividade que envolve um conjunto de operações visando manter em bom estado, preservar, fazer durar, guardar adequadamente, permanecer ou continuar nas condições de conforto e segurança previstos no projeto.

CONSULTORIA:

atividade de prestação de serviços de aconselhamento, mediante exame de questões específicas, e elaboração de parecer ou trabalho técnico pertinente, devidamente fundamentado.

CONTROLE DE QUALIDADE:

atividade de fiscalização exercida sobre o processo produtivo visando garantir a obediência a normas e padrões previamente estabelecidos.

COORDENAÇÃO:

atividade exercida no sentido de garantir a execução de obra ou serviço segundo determinada ordem e métodos previamente estabelecidos.

COORDENAÇÃO DE EQUIPES MULTIDISCIPLINARES:

entende-se como coordenar um grupo de trabalho composto por profissionais de várias modalidades. Os processos de licenciamento ambiental, que necessitam de elaboração de RCA, PCA, EIA e Rima se caracterizam pela complexidade e multidisciplinaridade e envolvem a coordenação de equipes multidisciplinares.

CRÉDITO RURAL:

financiamento destinado a produtores rurais, empresas, cooperativas ou associações de produtores rurais, sendo os mais comuns: Cédulas Rurais Pignoratícias (CRP), Cédulas de Produtos Rurais (CPR), Cédula de Crédito Rural (CCR) e Nota de Crédito Rural (NCR).

DECISÃO PLENÁRIA:

ato exarado pelos plenários do Confea ou dos Creas, manifestando-se sobre assunto de sua competência.

DECISÃO NORMATIVA:

ato administrativo normativo, de caráter imperativo, de exclusiva competência do Plenário do Confea, destinado a fixar entendimentos

ou a determinar procedimentos a serem seguidos pelos Creas, visando à uniformidade de ação.

DELIBERAÇÃO:

ato de competência das comissões do Confea/Crea sobre assuntos submetidos à sua manifestação.

DEMANDA DA INSTALAÇÃO:

é a potência elétrica absorvida por um conjunto de cargas instaladas.

DESCARACTERIZAÇÃO DE IMÓVEL RURAL PARA URBANO:

transformação de uma gleba rural em área urbana, necessitando da emissão de laudo técnico caracterizando a perda das condições da exploração agrossilvipastoril, extrativista vegetal ou agroindustrial.

DESENHO TÉCNICO:

atividade que implica a representação de formas sobre uma superfície, por meio de linhas, pontos e manchas, com objetivo técnico.

DESEMPENHO DE CARGO OU FUNÇÃO TÉCNICA:

atividade exercida de forma continuada, no âmbito da profissão, em decorrência de ato de nomeação, designação ou contrato de trabalho.

DESENVOLVIMENTO:

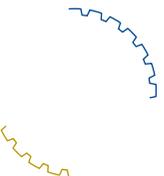
atividade que leva à consecução de modelos ou protótipos, ou ao aperfeiçoamento de dispositivos, equipamentos, bens ou serviços, a partir de conhecimentos obtidos através da pesquisa científica ou tecnológica.

DESMEMBRAMENTO DE ÁREA:

subdivisão de área em lotes edificáveis para fins urbanos, com aproveitamento do sistema viário existente, oficialmente reconhecido.

DETALHAMENTO:

atividade que implica a representação de formas sobre uma superfície,



contendo os detalhes necessários à materialização de partes de um projeto, o qual já definiu as características gerais da obra ou serviço.

DILIGÊNCIA:

pesquisa ou sindicância determinada pelos Conselhos, objetivando complementar as informações necessárias a uma adequada instrução de processo.

DIREÇÃO:

atividade técnica de determinar, comandar e essencialmente decidir na consecução de obra ou serviço.

DIVULGAÇÃO TÉCNICA:

atividade de difundir, propagar ou publicar matéria de conteúdo técnico.

EDITAL:

documento escrito oficial em que há determinação, aviso, postura, citação, etc., e que se afixa em lugares públicos ou se anuncia na imprensa, para conhecimento geral, ou de alguns interessados, ou, ainda, de pessoa determinada cujo destino se ignora.

ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA):

documento elaborado por equipe multidisciplinar, com o objetivo de demonstrar a viabilidade ambiental do empreendimento ou atividade a ser instalada. Contém conjunto de atividades técnicas destinadas a:

- » diagnóstico ambiental da área de influência do projeto com completa descrição e análise dos recursos ambientais e suas interações, tal como existem, de modo a caracterizar a situação ambiental da área, antes da implantação do projeto;
- » análise dos impactos ambientais do projeto e de suas alternativas, através de identificação, previsão da magnitude e interpretação da importância dos prováveis impactos relevantes;
- » definição das medidas mitigadoras dos impactos negativos, entre elas os equipamentos de controle e sistemas de tratamento de despejos, avaliando a eficiência de cada uma delas.
- » elaboração do programa de acompanhamento e monitoramento.

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO:

atividade realizada com antecedência, que envolve o levantamento de custos, de forma sistematizada, de todos os elementos inerentes à execução de determinado empreendimento.

EMPREENHIMENTO:

é o local onde é desenvolvida uma atividade econômica onde são encontrados diversos serviços de engenharia, relacionados direta ou indiretamente com sua área de atuação.

EMPRESA:

organização particular, governamental ou de economia mista, que produz e/ou oferece bens e serviços, com vistas, em geral, à obtenção de lucros.

EMPRESA JÚNIOR:

empresa constituída sob a responsabilidade e supervisão de profissional habilitado que opera com mão-de-obra de estudantes.

ENGENHARIA PÚBLICA:

desempenho de atividades privativas dos profissionais da engenharia ou agronomia diretamente por instituições públicas oficiais, de interesse social.

ENSAIO:

atividade que envolve o estudo ou a investigação sumária dos aspectos técnicos e/ou científicos de determinado assunto.

ENSINO:

atividade cuja finalidade consiste na transmissão de conhecimento, de maneira formal.

EQUIPAMENTO:

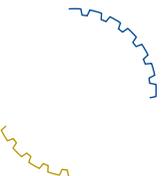
instrumento, máquina ou conjunto de dispositivos operacionais, necessário para a execução de atividade ou operação determinada.

ESPECIFICAÇÃO:

atividade que envolve a fixação das características, condições ou requisitos relativos a materiais, equipamentos, instalações ou técnicas de execução a serem empregados em obra ou serviço técnico.

ESTUDO:

atividade que envolve simultaneamente o levantamento, a coleta, a observação, o tratamento e a análise de dados de natureza técnica diversa, necessários ao projeto ou execução de obra ou serviço técnico, ou



ao desenvolvimento de métodos ou processos de produção, ou à determinação preliminar de características gerais ou de viabilidade técnica, econômica ou ambiental

EXECUÇÃO:

atividade em que o profissional, por conta própria ou a serviço de terceiros, realiza trabalho técnico ou científico visando à materialização do que é previsto nos projetos de um serviço ou obra.

EXECUÇÃO DE DESENHO TÉCNICO:

atividade que implica a representação gráfica por meio de linhas, pontos e manchas, com objetivo técnico.

EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES:

atividade técnica que envolve montagem de equipamentos e acessórios, obedecendo ao determinado em projeto, além da execução de ensaios predeterminados, para a garantia do funcionamento satisfatório da instalação executada, em rigorosa obediência às normas técnicas vigentes.

EXECUÇÃO DE PROJETO:

atividade de materialização na obra ou no serviço daquilo previsto em projeto.

EXPERIMENTAÇÃO:

atividade que consiste em observar manifestações de um determinado fato, processo ou fenômeno, sob condições previamente esta-

belecidas, coletando dados, e analisando-os com vistas à obtenção de conclusões.

EXTENSÃO:

atividade que envolve a transmissão de conhecimentos técnicos pela utilização de sistemas informais de aprendizado.

EXPURGO:

tratamento visando à eliminação de organismos nocivos, utilizado rotineiramente em grãos armazenados.

FABRICAÇÃO:

compreende a produção de determinado bem, baseado em projeto específico, que envolve a escolha de materiais, componentes e acessórios adequados, montagem e testes na fábrica.

FISCALIZAÇÃO:

atividade que envolve a inspeção e o controle técnicos sistemáticos de obra ou serviço, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece ao projeto e às especificações e prazos estabelecidos.

FUNÇÃO:

atribuição dada a empregado ou a preposto para o desempenho de determinada atividade numa organização ou empresa, pública ou privada.

GEOLOGIA:

ciência cujo objeto é o estudo da origem, a formação e as sucessivas transformações do globo terrestre.

GEOMORFOLOGIA:

ciência que estuda a origem e a evolução das formas atuais do relevo.

GEOQUÍMICA:

ramo da Geologia que estuda as causas e as leis que regem a frequência, a distribuição e a migração dos elementos químicos no globo terrestre, principalmente na crosta terrestre (litosfera).

GEOFÍSICA:

ciência que estuda os fenômenos físicos que afetam a Terra, tais como os efeitos da gravidade, do magnetismo, da sismicidade e do estado elétrico do planeta. Estuda ainda as propriedades físicas da crosta terrestre que condicionam tais fenômenos.

GESTÃO:

conjunto de atividades que englobam o gerenciamento da concepção, elaboração, projeto, execução, avaliação, implementação, aperfeiçoamento e manutenção de bens e serviços e de seus processos de obtenção.

GPS (Global Position System):

localizador de posição via satélite, podendo ser utilizado para levantamentos topográficos quando de alta precisão.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

reconhecimento legal de capacitação mediante registro em órgão fiscalizador do exercício profissional.

HIDROGEOLOGIA:

parte da Geologia que estuda a dinâmica e distribuição das águas subterrâneas em diferentes tipos de aquíferos.

HIDROLOGIA:

estudo da água, nos estados líquido, sólido e gasoso, da sua ocorrência, distribuição e circulação na natureza.

IMPACTO AMBIENTAL:

qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetem:

- a saúde, a segurança e o bem-estar da população;
- as atividades sociais e econômicas;
- a biota (ecossistema);
- as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente;
- a qualidade dos recursos ambientais.

INSPETOR:

representante do Crea nas áreas de jurisdição das inspetorias.

INSPETORIA:

extensão técnico-administrativa do Crea criada com a finalidade de possibilitar o pronto atendimento ao usuário dos serviços prestados e maior eficiência da fiscalização.

INSTALAÇÃO:

atividade de dispor ou conectar convenientemente conjunto de dispositivos necessários a determinada obra ou serviço técnico, de conformidade com instruções determinadas.

LAVRA:

conjunto de operações coordenadas objetivando o aproveitamento industrial (seguro e econômico) de uma jazida, a começar pela extração das substâncias minerais úteis até o seu beneficiamento, com o mínimo de perturbação ambiental.

LAUDO:

peça na qual, com fundamentação técnica, o profissional habilitado, como perito, relata o que observou e apresenta as suas conclusões, ou avalia o valor de bens, direitos, ou empreendimentos.

LEGALIZAÇÃO:

regularizar a situação cadastral, tributária e jurídica em conformidade com o que dispuserem as leis sobre cada um destes assuntos.

LEVANTAMENTO:

atividade que envolve a observação, a mensuração e/ou a quantificação de dados de natureza técnica, necessários à execução de serviços ou obras.

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO (LI):

processo que autoriza a instalação do empre-

endimento ou atividade, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes advindas do cumprimento das exigências da licença prévia.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (LO):

processo que autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após fiscalização prévia obrigatória para verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, tal como as medidas de controle ambiental e as condicionantes porventura determinadas para a operação. Concedida com prazo, portanto, sujeita à revalidação periódica e passível de cancelamento.

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA (LP):

processo que aprova, na fase preliminar de planejamento do empreendimento ou atividade, a localização e a concepção do empreendimento, bem como, atesta a viabilidade ambiental e estabelece os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidas nas próximas fases de sua implantação.

LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA (LOC):

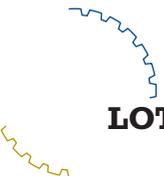
Trata-se de uma licença ambiental que é concedida ao empreendimento que iniciou suas operações sem as devidas licenças, após autuação do mesmo pelo órgão ambiental.

LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA PESQUISA MINERAL (LOP):

Trata-se de uma licença ambiental que é concedida ao empreendimento mineral, para que ele possa executar a pesquisa mineral de uma área requerida. Após a execução da pesquisa mineral, caso positiva, deverão ser requeridas LP/LI/LO, sucessivamente.

LOCAÇÃO:

atividade que envolve a marcação, por mensuração, do terreno a ser ocupado por uma obra.

**LOTEAMENTO:**

Considera-se loteamento a subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.

MANEJO FLORESTAL:

exploração sustentada e econômica de comunidade florestal, de forma que não seja deteriorada ou dilapidada, procurando-se manter seus estratos lenhosos.

MANEJO INTEGRADO:

Conjunto de práticas agronômicas baseadas no manejo das populações de pragas, patógenos e plantas invasoras, visando minimizar a utilização de agrotóxico ou afim.

MANUTENÇÃO:

atividade que implica conservar aparelhos, máquinas, equipamentos e instalações em bom estado de conservação e operação.

MAPEAMENTO DIGITAL:

mapas elaborados com o auxílio do computador.

MENSURAÇÃO:

atividade que envolve a apuração de aspectos quantitativos de determinado fenômeno, produto, obra ou serviço técnico, num determinado período de tempo

MINERAÇÃO:

atividade que se ocupa da exploração (pesquisa mineral) e extração econômica de bens minerais.

MONTAGEM:

operação que consiste na reunião de componentes, peças, partes ou produtos, que resulte em dispositivo, produto ou unidade autônoma que venha a tornar-se operacional, preenchendo a sua função.

MONITORAMENTO:

atividade de examinar, acompanhar, avaliar e verificar a obediência a condições previamente estabelecidas para a perfeita execução ou operação de obra, serviço, projeto, pesquisa, ou outro qualquer empreendimento.

OBRA:

resultado da execução ou operacionalização de projeto ou planejamento elaborado visando à consecução de determinados objetivos.

OBRA CLANDESTINA:

obra realizada sem a permissão da autoridade competente.

ORÇAMENTO:

atividade que envolve o levantamento de custos de todos os elementos inerentes à execução de determinado empreendimento.

ORDEM DE SERVIÇO:

documento expedido pelas chefias, determinando providências necessárias ao desenvolvimento das atividades fim e meio.

OPERAÇÃO:

atividade que implica fazer funcionar ou acompanhar o funcionamento de instalações, equipamentos ou mecanismos para produzir determinados efeitos ou produtos.

ORIENTAÇÃO TÉCNICA:

atividade de proceder ao acompanhamento do desenvolvimento de uma obra ou serviço, segundo normas específicas, visando a fazer cumprir o respectivo projeto ou planejamento.

OUTORGA:

instrumento legal que assegura ao usuário o direito de utilizar os recursos hídricos, superficiais ou subterrâneos. A outorga não dá ao usuário a propriedade de água ou sua alienação, mas o direito de seu uso.

PADRONIZAÇÃO:

atividade que envolve a determinação ou o estabelecimento de características ou parâmetros, visando à uniformização de processos ou produtos.

PAISAGISMO:

arte e técnica de projetar os espaços abertos; estudo dos processos de preparação e realização da paisagem como complemento da agronomia; melhoria do ambiente físico do homem através da utilização de princípios estéticos e científicos.

PARCELAMENTO DO SOLO:

subdivisão de gleba de terras, sob a forma de loteamento.

PARECER TÉCNICO:

expressão de opinião tecnicamente fundamentada sobre determinado assunto, emitida por especialista.

PERÍCIA:

atividade que envolve a apuração das causas que motivaram determinado evento, ou da asserção de direitos, e na qual o profissional, por conta própria ou a serviço de terceiros, efetua trabalho técnico visando a emissão de um parecer ou laudo técnico, compreendendo: levantamento de dados, realização de análise ou avaliação de estudos, propostas, projetos, serviços, obras ou produtos desenvolvidos ou executados por outrem.

PERITO:

é o profissional legalmente habilitado pelos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia, com atribuições para proceder à perícia.

PERÍODO DE CARÊNCIA:

intervalo de segurança em dias, a ser observado entre a última aplicação de agrotóxico ou afim e a colheita ou ordenha ou o abate de animal.

PESQUISA:

atividade que envolve investigação minuciosa, sistemática e metódica para a elucidação ou o conhecimento dos aspectos técnicos ou científicos de determinado fato, processo, ou

fenômeno.

PLANEJAMENTO:

atividade que envolve a formulação sistemática de um conjunto de decisões devidamente integradas, expressas em objetivos e metas, e que explicita os meios disponíveis ou necessários para alcançá-los, num dado prazo.

PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL (PCA):

documento por meio do qual o empreendedor apresenta os planos e projetos capazes de prevenir e/ou controlar os impactos ambientais decorrentes da instalação e da operação do empreendimento para o qual está sendo requerida a licença, bem como para corrigir as não conformidades identificadas.

PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (PRAD):

Tem por objetivo apresentar um plano técnico para a recuperação de uma área degradada pela atividade do empreendimento.

PLENÁRIO:

órgão deliberativo do Confea ou do Crea, constituído pelo presidente e pelos conselheiros.

POÇO TUBULAR:

obra para captação de água subterrânea executada com sonda, mediante perfuração, geralmente vertical.

PRODUÇÃO TÉCNICA ESPECIALIZADA:

atividade em que o profissional, por conta própria ou a serviço de terceiros, efetua qualquer operação industrial ou agropecuária que gere produtos acabados ou semi-acabados, isoladamente ou em série.

PROFISSIONAL LIBERAL:

profissional sem vínculo empregatício que desenvolve atividade contemplada pelo Sistema Confea/Crea, sem constituir pessoa jurídica.

PROJETO:

representação gráfica ou escrita necessária à materialização de uma obra ou instalação, realizada através de princípios técnicos e científicos, visando à consecução de um objetivo ou meta, adequando-se aos recursos disponíveis e às alternativas que conduzem à viabilidade da decisão.

PROJETO BÁSICO:

conjunto de elementos que define a obra, o serviço ou o complexo de obras e serviços que compõem o empreendimento, de tal modo que suas características básicas e desempenho almejado estejam perfeitamente definidos, possibilitando a estimativa de seu custo e prazo de execução.

PROJETO TÉCNICO DE RECONSTITUIÇÃO DA FLORA (PTRF):

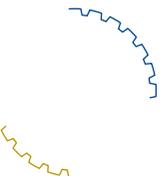
Tem por objetivo apresentar um plano técnico para a recuperação de uma área degradada pela atividade do empreendimento.

RECEITUÁRIO AGRONÔMICO:

avaliação fitossanitária que indica a utilização de métodos de controle de pragas, doenças e plantas invasoras, de baixo custo, que não comprometa a saúde do aplicador, consumidor e meio ambiente.

REFORMA:

conjunto de técnicas pelo qual se estabelece uma nova forma e condi-



ções de uso, sem compromisso com valores históricos, estéticos, formais, arquitetônicos, técnicos etc., ressalvados os aspectos técnicos e físicos de habitabilidade das obras que norteiam determinada ação.

REGISTRO DE IMÓVEIS:

é um ato praticado pelo oficial do Cartório que faz constar no assentamento registral permanente, os atos de aquisição e transmissão da propriedade, assegurando assim, o direito de propriedade de seu titular, ou adquirente, além de assegurar a publicidade dos direitos reais perante terceiros.

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO AMBIENTAL (RADA):

relatório exigido de desempenho ambiental para a avaliação periódica de conformidade com os requisitos/condicionantes para a manutenção da licença. É o procedimento necessário e formal para a revalidação da LO.

RELATÓRIO DE CONTROLE AMBIENTAL (RCA):

relatório exigido em caso de dispensa do EIA. É por meio do RCA que o empreendedor identifica as não conformidades efetivas ou potenciais decorrentes da instalação e da operação do empreendimento para o qual está sendo requerida a licença.

RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (RIMA):

explicita as conclusões do EIA e necessariamente sempre o acompanha. Deve ser elaborado por equipe multidisciplinar, redigido em linguagem acessível, devidamente ilustrado com mapas, gráficos e tabelas, de forma a facilitar a compreensão de todas as consequências ambientais e sociais do projeto por parte de todos os segmentos sociais interessados, principalmente a comunidade da área diretamente afetada.

REMEMBRAMENTO:

procedimento destinado à caracterização da área resultante da fusão de dois ou mais imóveis.

REPARO:

atividade que implica recuperar ou consertar obra, equipamento ou instalação avariada, mantendo suas características originais.

RESERVA LEGAL:

área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, ressalvada a de preservação permanente, representativa do ambiente natural da região e necessária ao uso sustentável dos recursos naturais, à conservação e reabilitação dos processos ecológicos, à conservação da biodiversidade e ao abrigo e proteção da fauna e flora nativas, equivalente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) da área total da propriedade.

RESTAURAÇÃO:

conjunto de intervenções técnicas e científicas, de caráter intensivo, que visam recuperar as características originais de uma obra.

RESOLUÇÃO:

ato administrativo normativo de competência exclusiva do Plenário do Confea, destinado a explicitar a lei, para sua correta execução e para disciplinar os casos omissos.

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA:

profissional habilitado, responsável técnico pela execução de obras e serviços de pessoa jurídica.

RETIFICAÇÃO:

procedimento destinado a adequação à realidade do texto do registro imobiliário, corrigindo a descrição ou suprimindo omissões, relativas a confrontações e a dimensões lineares, angulares e de superfície.

SERVIÇO TÉCNICO:

desempenho de atividades técnicas no campo profissional.

SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA):

Sistema completo destinado a proteger uma estrutura contra os efeitos das descargas atmosféricas. É composto por um sistema externo e interno de proteção.

SUPERVISÃO:

atividade de acompanhar, analisar e avaliar, a partir de um plano funcional superior, o desempenho dos responsáveis pela execução projetos, obras ou serviço.

TRABALHO TÉCNICO:

desempenho de atividades técnicas coordenadas, de caráter físico ou intelectual, necessárias à realização de qualquer serviço, obra, tarefa



ou empreendimento especializado.

TRANSITADA EM JULGADO:

estado da decisão administrativa irrecorrível, dando origem à coisa julgada; imodificabilidade da decisão devido à perda dos prazos recursais. O processo é considerado transitado em julgado somente depois de decorridos 60 (sessenta dias) da comunicação, ao interessado, do resultado de seu julgamento pela câmara especializada (inclusive processos julgados à revelia), se o autuado não apresentar recurso ao Plenário do Crea nesse período. Caso o autuado apresente recurso ao Plenário do Crea dentro do prazo citado acima, o processo somente será considerado transitado em julgado se, decorrido o prazo de 60 (sessenta dias) subsequentes ao comunicado do resultado do julgamento do seu recurso pelo Plenário do Crea, não interpuser recurso ao Confea.

TREINAMENTO:

atividade cuja finalidade consiste na transmissão de competências, habilidades e destreza, de maneira prática.

VISTORIA:

atividade que envolve a constatação de um fato, mediante exame circunstanciado e descrição minuciosa dos elementos que o constituem, sem a indagação das causas que o motivaram.



CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Minas Gerais